



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





## {pro@sec cadastro}



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECI

N° 45947-2022

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2022.08.29. SMECE

## I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SMECE
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SMECE
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 12 122 0054 2.032 / 1500100100 / 4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.99
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: 1500100100 Receita de Imposto e Trans. Educação
- **5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 237.477,99 ( duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

**6. OBJETO:**AQUISIÇÕES DE CÂMARAS DE FRIGORIFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

## 7. JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE AQUISIÇÃO É IMPRESCINDIVEL E SE DESTINA PARA O ARMAZENAMENTO E CONSERÇÃO DOS INSUMOS PERTENCENTES AO ROL DA MERENDA ESCOLAR, VISTO A NECESSIDADE DE CONTROLE DE HIGIÊNICO SANITARIO E QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

## III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: Rua DEDECA LOPES nº 632 Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000; de segunda à sextafeira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.
- 10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da



## {pro@sec\_cadastro}

0222, admitindo-se, porém, a ral nº 8.666/93, se a proposta

data de sua assinatura e vigerá até **31 DE DEZEMBRO DE 20222**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

## IV - DOS PRECOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço GLOBAL por ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- **14.** A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

## V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.
- 17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



## {pro@sec cadastro}



- 19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- **20.** O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei  $n^{o}$  8.666/93, alterada e consolidada.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES

## 21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

#### 22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta



## {pro@sec\_cadastro}

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s)

local(is) de entrega;

 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura
Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

## {pro@sec\_cadastro}



## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE CÂMARAS DE FRIGORIFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

#### DOS ITENS:

Nõ	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	CÂMARA, FRIA, CLIMATIZADA, MODULAR, CONSERVAÇÃO, ALIMENTOS, 13,46 M2 , 30,27 M3	und	1		79.159,33	79.159,33
2	CÂMARA, FRIA, CLIMATIZADA, MODULAR, CONSERVAÇÃO, ALIMENTOS, 13,50 M2 , 30,38 M3	und	1		78.826,00	78.826,00
3	CÂMARA, FRIA, CLIMATIZADA, MODULAR, CONSERVAÇÃO, ALIMENTOS, 14,18 M2 , 31,89 M3	und	1		79.492,66	79.492,66
						237.477,99
		S SUBSECTION	1 (A) (A) (A) (A)	10 mile 200		237.477,99

R\$ 237.477,99 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)





#### ANEXO II

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







#### ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

## PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







# ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







# MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

, em de de 2022
(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.







#### ANEXO VI

# MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou N sediada (endereço com direito, especificamer <b>ELETRÔNICO (N° DO</b> empresa de pequeno pos impedimentos presuas alterações.	npleto) nte para partico PREGÃO ELE porte, MEI, nos	cipação de <b>TRÔNICO)</b> , termos de le	Declaro licitação n sob as pena gislação vig	o (amos) para tod na modalidade o as da lei, ser mio gente, não possuir	de <b>PREGÃO</b> croempresas, ndo nenhum
	, em		de	de 2022	
		Authorities and the second			
OBS.: Esta declaraç	da Carteira d ão deverá ser en		e do Declara pel timbrad	lo da empresa pro	oponente e







#### ANEXO VII

#### DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

- 1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:
  - I Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - III Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02** (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - IV Conter identificação do licitante;
  - V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame:
  - IX Conter a marca.
  - **1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
  - **1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
  - **1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
  - **1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.







A	emp	resa _						com		sec	le
			cidad	de				Estado			Telefor
		CNPJ/MF			INSC	RIÇÃO	ESTA	DUAL			- 4
ELETRO	ÔNIC	O (N° DO F	REGA	AO ELE	o constant <b>TRÔNICO), o</b> total de R\$	onforn	ne segu	ie:			PREGĀ
ITEM		DISCRIMINAÇ		UNID					VR		VR.
		s de pagame			(conform						IOIAL
o) Cond c) O pra d) O pr icitação	ições zo de azo	s de pagame e entrega é de validad	e da j	propost	conforme pro a é de 60 (s	evisto n sessent	o edital a) dias	l). a conta	r da	abe	ertura
o) Cond e) O pra d) O pr icitação e) Se ve	ições zo de azo o. encec	s de pagame e entrega é de validade	e da j	propost assina	(conforme pro a é de 60 (s rá o contrato	evisto n sessent o, na q	o edital a) dias ualidad	l). a conta le de rep	r da	abo	ertura te legal
o) Cond c) O pra d) O pr icitação e) Se ve	ições zo de azo o. encec	s de pagame e entrega é de validade dora da lici	e da j	propost assina	conforme pro a é de 60 (s	evisto n sessent o, na q	o edital a) dias ualidad	l). a conta le de rep	r da	abo	ertura te legal
o) Cond c) O pra d) O pr icitação e) Se ve Sr e CPF n	ições zo de azo o. encec	s de pagame e entrega é de validad dora da lici	e da j tação, Ba	propost assina po	(conforme pro a é de 60 (s rá o contrato	evisto n sessent o, na q rteira d	o edital a) dias ualidad le Ident _Estad	l). a conta le de rep idade RC o:	r da	abo	ertura te legal
o) Cond c) O pra d) O pr icitação e) Se ve Sr e CPF n	ições zo de azo o. encec	s de pagame e entrega é de validad dora da lici Ruae-	e da j tação, Ba mail	propost assina po	conforme pre a é de 60 (s rá o contrate rtador da Ca Cidade:	evisto n sessent o, na q rteira d	o edital a) dias ualidad le Ident _Estad	l). a conta le de rep iidade RC o:	r da resent	abo	ertura te legal
o) Cond c) O pra d) O pr icitação e) Se ve Sr e CPF n esident	ições zo de azo o. encec	s de pagame e entrega é de validad dora da lici Ruae-	e da j tação, Ba mail	propost assina po	conforme pre a é de 60 (s rá o contrate rtador da Ca Cidade:	evisto n sessent o, na q rteira d	o edital a) dias ualidad le Ident _Estad	l). a conta le de rep iidade RC o:	r da resent	abo	ertura te lega







# ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MU CNPJ Guara SECR N.° repres denor privad	IRATO N° INICÍPIO DE PACAJUS - CE, pessoa jurídio (MF sob o n° 07.963.861/0001-14, com se any, n° 600, Altos, bairro Centro, Pacaju (RETARIA DE, pessoa jurídica de direit, com Sede na Rua	ede de s/CE, to públicacajus/OrdenaceEmpreside de portad	centro, ico interior (CE, CE dor(a), sa, inscape dor do	feitura Pacaju no, insci P 62.8' Sr(a). pessoa rita no CPF no	Municipa us-CE, at rita no CN 70-000, r, c jurídica c CNPJ/MF	I na Rua ravés da IPJ sob o neste ato loravante de direito sob o n° loravante
CLÁU	SULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGA	AL				
1.1. F DO P Licita	Processo de Licitação, na modalidade <b>PREGA</b> <b>REGÃO ELETRÔNICO</b> ), em conformidade c ções Públicas c/c os termos da Lei Feder ral nº 10.024/2019 e demais disposições lega	<b>ÃO EL</b> om a l al nº	Lei Fede 10.520,	ral Nº 8	3.666/93	- Lei das
CLÁU	ISULA SEGUNDA - DO OBJETO					
2.1. 0	Constitui objeto do presente contrato a osta adjudicada.		_, confo	orme AN	NEXO I do	Edital e
CLÁU	SULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUS	STE E	DO PAG	AMENT	07	
3.1. Centres forned devide Estad	O valor global do presente contrato é de R\$ ga dos produtos contratados, segundo as cimento expedidas pela Administração, de co amente atestadas pelo Gestor da despesa, luais e Municipais do contratado, todas atosta adjudicada e o seguinte:	s orde onformi acomp	ms de dade con	ser page compra m as no s das C	o na prop s/autoriz tas fiscai certidões	ações de s/faturas Federais,
LICIT	ANTE VENCEDOR: * CNPJ N°					
ITEM						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.		-			
VALC	OR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.









3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E FRAZO(S) DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, deverão ser fornecidos em prazo não superior a **15 dias**, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO e entregue nos locais determinados pela contratante, Emplacado em nome da contratante, contendo os equipamentos de segurança obrigatórios, equipamentos de série e tacógrafo devidamente realizado aferição e selagem, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de referência, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_\_\_\_\_\_, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;









- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 1) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado:
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;









q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de

entrega;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos

pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;







cretar transforms ao

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bons, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.
- 8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.4. As partes se submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximira a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES MINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas





dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

-		an	1	1	
Pac	ains	-( 'H	de	de	

SECRETARIA

<nome do secretário gestor> Secretário de <Secretaria>



